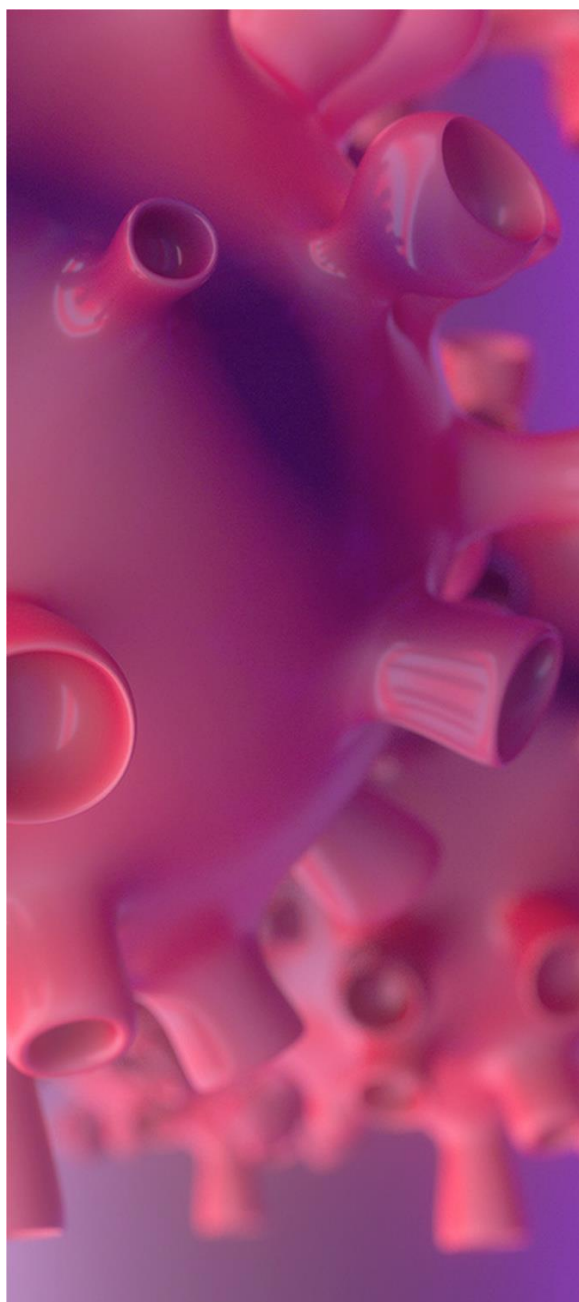

COVID-19 (N.º 14)

Legal Flash | Portugal

20 de abril de 2020



- > **Decreto do Presidente da República n.º 20-A/2020, de 17 de abril, que procede à segunda renovação da declaração de estado de emergência**
- > **Decreto n.º 2-C/2020, de 17 de abril, que executa o decreto presidencial de prorrogação do estado de emergência**



Segunda renovação da declaração de estado de emergência – Decreto do Presidente da República n.º 20-A/2020, de 17 de abril

Através do Decreto do Presidente da República n.º 20-A/2020, de 17 de abril, foi renovada, pela segunda vez, a declaração de estado de emergência, por mais 15 dias, com início às 0:00 horas do dia 18 de abril de 2020 e fim às 23:59 horas do dia 2 de maio de 2020.

Os pressupostos da declaração, que se mantiveram na sua renovação, assentavam numa estratégia de combate à disseminação do vírus através do recolhimento geral da população e da prática do distanciamento social.

Reconhecendo que as medidas adotadas foram progressivamente surtindo os seus efeitos, tendo sido possível mitigar a transmissão da doença, reduzindo a percentagem diária de crescimento de novos casos de infeção, de internamentos e de óbitos, o Presidente da República entende ser indispensável renovar mais uma vez a declaração do estado de emergência.

No preâmbulo deste decreto presidencial refere-se pela primeira vez que já se prevê a possibilidade de futura reativação gradual, faseada, alternada e diferenciada de serviços, empresas e estabelecimentos, com eventuais aberturas com horários de funcionamento adaptados, por setores de atividade, por dimensão da empresa em termos de emprego, da área do estabelecimento comercial ou da sua localização geográfica, com a adequada monitorização.

Contudo, no texto do decreto, os termos da renovação do estado de emergência são largamente idênticos ao da anterior, mantendo-se praticamente inalterado o âmbito e medida das restrições às liberdades de circulação e económicas.

Apenas se permite a reposição da vigência, com certas condições temporárias, do direito das comissões de trabalhadores, associações sindicais e associações de empregadores à participação na elaboração da legislação do trabalho, e se admite que sejam tomadas medidas de modo a permitir a comemoração do Dia do Trabalhador, embora com observância dos limites de saúde pública estabelecidos.

As medidas de execução da segunda renovação - Decreto n.º 2-C/2020, de 17 de abril

Dando execução ao decreto presidencial, o Governo aprovou o Decreto n.º 2-C/2020, de 17 de abril.



Continuando a considerar ser prioritário prevenir a doença, conter a pandemia e garantir a segurança dos portugueses, o Governo realça a especial necessidade de confinamento dos cidadãos para que tais finalidades sejam asseguradas, pelo que entende que os contactos entre pessoas e as suas deslocações devem continuar a manter-se ao nível mínimo indispensável.

Deste modo, todas as medidas restritivas anteriormente aprovadas foram, no geral, mantidas, com alguns ajustamentos necessários para dar execução ao decreto presidencial, designadamente no que toca à comemoração do Dia do Trabalhador, e bem assim para definir as medidas especiais aplicáveis ao concelho de Ovar, após o levantamento da cerca sanitária.

MEDIDAS APLICÁVEIS ÀS PESSOAS

Mantém-se em vigor todas as medidas anteriormente aprovadas, com três exceções:

- Foi levantada a cerca sanitária ao concelho de Ovar, mantendo-se, contudo, restrições quanto à liberdade de circulação nas vias públicas.
- No elenco de fins que justificam deslocações nas vias públicas, foi incluída a participação em atividades relativas às celebrações oficiais do Dia do Trabalhador, mas com obediência às recomendações das autoridades de saúde, sobretudo no que diz respeito às regras de distanciamento social. As centrais sindicais devem articular com as forças e serviços de segurança a organização e participação dos cidadãos nas referidas celebrações.
- Não se prevê a adoção de medidas excecionais adicionais quanto a cidadãos privados de liberdade, já que se entendeu terem sido suficientes as medidas tomadas durante a primeira renovação do estado de emergência.

MEDIDAS APLICÁVEIS À ATIVIDADE ECONÓMICA

Do ponto de vista da atividade económica, mantém-se as medidas anteriormente aprovadas, tendo sido agora aprovadas três medidas adicionais, a saber:

- Atividade económica no concelho de Ovar - foram aprovadas as medidas de higiene e segurança que devem ser observadas pelos estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços de empresas localizadas no concelho de Ovar e que estejam autorizados a funcionar durante o estado de emergência.
- Comércio por grosso - durante a vigência da segunda renovação do estado de emergência os estabelecimentos por grosso de distribuição alimentar podem vender os seus produtos diretamente ao público, exercendo cumulativamente a atividade de comércio a retalho.



- Livro de reclamações no formato físico - durante o estado de emergência, suspendem-se as seguintes obrigações para os comerciantes:
 - a. facultar imediata e gratuitamente ao consumidor ou utente o livro de reclamações em formato físico;
 - b. o cumprimento do prazo no envio dos originais das folhas de reclamação à autoridade competente.

MEDIDAS DE ÂMBITO LABORAL

Nesta segunda prorrogação do estado de emergência, o Governo decidiu suspender a obrigatoriedade de publicação no Boletim do Trabalho e Emprego de atos legislativos a aprovar pelo Governo, uma vez que tal procedimento poderia atrasar a entrada em vigor de medidas legislativas urgentes, no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19 ou à mitigação dos respetivos efeitos.

Nestes casos, o Governo promoverá a consulta direta aos parceiros sociais, por meios eletrónicos, com prazo para pronúncia de 24 horas.



Contactos

Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados,
Sociedade de Advogados, SP, RL
Sociedade profissional de responsabilidade limitada

Lisboa

Praça Marquês de Pombal, 2 (e 1-8º) | 1250-160 Lisboa | Portugal
Tel. (351) 21 355 3800 | Fax (351) 21 353 2362
cuatrecasasportugal@cuatrecasas.com | www.cuatrecasas.com

Porto

Avenida da Boavista, 3265 - 5.1 | 4100-137 Porto | Portugal
Tel. (351) 22 616 6920 | Fax (351) 22 616 6949
cuatrecasasporto@cuatrecasas.com | www.cuatrecasas.com

A Cuatrecasas criou a *Task Force Coronavirus*, uma equipa multidisciplinar que analisa em permanência a atual situação de crise emergente da pandemia de COVID-19. Para obter informações adicionais sobre o conteúdo deste documento, poderá contactar a nossa *Task Force* através do email TFcoronavirusPT@cuatrecasas.com ou dirigir-se ao seu contacto habitual na Cuatrecasas. Poderá ler as nossas publicações ou assistir aos nossos *webinars* através do nosso [website](#).

© Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados, Sociedade de Advogados, SP, RL 2020.
É proibida a reprodução total ou parcial. Todos os direitos reservados. Esta comunicação é uma seleção das novidades jurídicas e legislativas consideradas relevantes sobre temas de referência e não pretende ser uma compilação exaustiva de todas as novidades do período a que se reporta. As informações contidas nesta página não constituem aconselhamento jurídico em nenhuma área da nossa atividade profissional.

Informação sobre o tratamento dos seus dados pessoais

Responsável pelo Tratamento: Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados, Sociedade de Advogados, SP, RL ("Cuatrecasas Portugal").

Finalidades: gestão da utilização do website, das aplicações e/ou da sua relação com a Cuatrecasas Portugal, incluindo o envio de informação sobre novidades legislativas e eventos promovidos pela Cuatrecasas Portugal.

Legitimidade: o interesse legítimo da Cuatrecasas Portugal e/ou, quando aplicável, o próprio consentimento do titular dos dados.

Destinatários: terceiros aos quais a Cuatrecasas Portugal esteja contratualmente ou legalmente obrigada a comunicar os dados, assim como a empresas do seu grupo.

Direitos: aceder, retificar, apagar, opor-se, pedir a portabilidade dos seus dados e/ou limitar o seu tratamento, conforme descrevemos na informação adicional.

Para obter informação mais detalhada, sobre a forma como tratamos os seus dados, aceda à nossa [política de proteção de dados](#).

Caso tenha alguma dúvida sobre a forma como tratamos os seus dados, ou caso não deseje continuar a receber comunicações da Cuatrecasas Portugal, pedimos-lhe que nos informe através do envio de uma mensagem para o seguinte endereço de e-mail data.protection.officer@cuatrecasas.com.